



1946-08/11/2022-12/19



Município de Belém  
Câmara Municipal  
Gabinete do Vereador Allan Pombo

Projeto de Lei nº \_\_\_/2022.

Dispõe sobre a instituição do Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer no Município de Belém.

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, com a finalidade de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Art. 2º Poderão receber o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer as pessoas jurídicas que empreenderem ações concretas a fim de:

- I Doação de materiais esportivos;
- II Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;
- III Reforma e ampliação das áreas para a prática de atividades esportivas, bem como nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público; e
- IV Realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer será concedido em reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas jurídicas que contribuam para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer.

Parágrafo único. O Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer deverá ser emitido pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 4º Os detentores do Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá avaliar anualmente a viabilidade de conceder o incentivo para Empresa Amiga, concedendo o abatimento no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que cumpra os critérios a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022

**ALLAN POMBO**  
**VEREADOR - PDT**  
**LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA**



Município de Belém  
Câmara Municipal  
Gabinete do Vereador Allan Pombo

---

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular a criação da Empresa Parceira e Amiga ao esporte.

Apoiar o esporte é a base para vários pilares. O esporte ajuda na formação da educação, Pilar Educação, ajuda no equilíbrio, qualidade de vida e na saúde, Pilar Saúde, ajuda na inclusão social, Pilar Humano, sem falar na formação de valores, e muitas vezes criando oportunidades de trabalho Pilar Social.

São efetivos os acréscimos que o esporte traz para a sociedade, e isso se deve aos diversos benefícios que estão vinculados a sua prática. É preciso ressaltar também a relevância do esporte para o convívio em sociedade, ajudado na tolerância, resiliência, inclusão, além de estimular o trabalho em equipe, e o respeito.

Não posso deixar de mencionar a importância do esporte e dos inúmeros benefícios à saúde humana. Estudos comprovam que a prática regular de qualquer atividade esportiva auxilia na prevenção de doenças cardíacas, diabetes, obesidade, depressão, stress, ganhando cada vez mais espaço e interesse pela medicina.

Por fim, por que uma empresa deve apoiar o esporte? A empresa possui um papel importante na função social municipal, ajudando na dignidade humana.

Assim, considerando a importância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereados para a aprovação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em \_\_\_\_  
de \_\_\_\_ de 2022.

---

**ALLAN POMBO**  
**VEREADOR - PDT**  
**LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA**